

LEI Nº 78 DE 09 DE SETEMBRO DE 1998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS A PRESTAR SERVIÇO PARA A FIRMA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de União de Minas autorizado a prestar serviços à Firma JR-Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda.

Parágrafo Único – A importância decorrente da prestação de serviço, referida no “caput” deste artigo, destina-se ao pagamento da contrapartida na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a cargo do município, referente ao contrato de financiamento do Projeto SOMMA, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas – MG., 09 (nove) de setembro de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

Acpj/mat